

Sif

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 26 de novembro de 1985.


— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal

LEI Nº 471/86 -

Reajusta vencimentos, proventos e Aula-Hora dos servidores.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a reajustar no percentual de 34,0% - (Trinta e quatro por cento), os vencimentos, proventos e aula-hora dos servidores da Prefeitura.

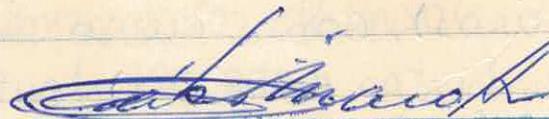
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1986.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades e quem o comecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, 25 de março de 1986.


— Fabio Marotta —
Prefeito Municipal

Lei Nº 472/86 -

Autoriza o Executivo Assinar Termo de Adesão.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar Te